GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

BIRIGUI

R. 62 62 a. C. nº 6

LEI Nº 825, DE 7 DE JUNHO DE 1.967
****

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DO GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR DO PATRIMÔNIO SANTO ANTONIO, DESTA LOCALIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, nos têrmos do Artigo 9º, item XI da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1.965 (Lei Orgânica dos Municípios) e Artigo 103 da Constituição do Estado de São Paulo promulgada a 13 de maio de 1.967, para construção do prédio do Grupo Escolar do Patrimônio Santo Antonio, desta localidade.

ARTIGO 2º -- A construção acima referida, prevista pelo Decreto nº 47.303, de 6 de dezembro de 1.966, correrá por conta dos recursos do Salário-Educação de 1.966.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O total do recurso previsto é de NCr.$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 3º -- Se o custo da obra atingir importância superior à fixada no recurso previsto, a diferença será coberta com recursos próprios desta Municipalidade.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura